

L E I N.º 1299/98

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU, ISS e ALVARÁ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos contribuintes do IPTU, ISS e ALVARÁ do Município da Aliança que quitarem os seus débitos até 22 de dezembro de 1998, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1998.

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -

REGISTRADO
N.º
Em
.....